



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CIDADANIA E HABITAÇÃO

Setor de Serviço Social

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS/ALUGUEL SOCIAL

BENEFÍCIO SOLICITADO: **Aluguel Social**

NOME DO REQUERENTE: **Antonio Abrao Ribeiro Machado**

ENDEREÇO: Av. Manoel Cipriano D'Avila nº 1396

DOCUMENTO: 876.816.250-20

DATA DA SOLICITAÇÃO: 24/05/2024

FONE: 55- 9.99405703

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N° **5976/2022** QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.

Art. 18. *Constituirão benefícios eventuais as provisões de acesso à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, na seguinte modalidade:*

I – aluguel social, visando à transferência de recursos para o proprietário do imóvel, para custear a locação de imóvel que sirva de residência, por tempo determinado, por período de quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade, justificada por parecer técnico.

Art. 19. *O benefício eventual de aluguel social deverá ser destinado às famílias e indivíduos conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o valor mensal do aluguel, observando as disponibilidades orçamentárias do Município.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CIDADANIA E HABITAÇÃO

PARECER SOCIAL

Nos procurou o Sr. Elias Ribeiro a fim de solicitar aluguel social em benefício de seu irmão, Antonio Abrao Ribeiro Machado, 37 anos, desempregado, solteiro, o qual sofreu um AVC e acabou ficando com muitas sequelas. Ele estava residindo em Viamão, porém em virtude dos cuidados necessitou vir pra São Vicente do Sul, onde seria assistido pelo irmão. Antonio possuía uma vida normal, era totalmente independente, porém foram várias as consequências do AVC, onde teve seu corpo paralisado, realizou traqueostomia, alimentação por sonda, usa fralda e necessita do auxílio de terceiros 24h por dia.

Realizamos visita domiciliar para averiguar a situação, onde realmente foi constatado a real necessidade de Antonio, que além da frágil situação de saúde, também está em vulnerabilidade social e econômica. Ele está sem qualquer benefício ou auxílio financeiro. Ele possui Cadastro Único atualizado e foi encaminhado BPC, porém como o AVC não se enquadra como deficiência permanente, corre-se o risco dele não conseguir o benefício.

Contudo, diante da situação, sou favorável que seja custeado através do município de São Vicente do Sul, o aluguel social para ele pelo período de quatro meses (junho, julho, agosto e setembro), visando amenizar a situação enfrentada e proporcionar o acesso aos mínimos sociais.

Sendo o que tinha para o momento,

Atenciosamente;

São Vicente do Sul, 28 de maio de 2024.


Claeli Flores Lavarda
Assistente Social
CRESS 9897

Assistente Social

CRESS 9897

